



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

DECRETO Nº 008/2025

Decreta situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a área do município afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal;

Considerando a escassez de água no Município de Taperoá, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, onde o manancial Manoel Marcionilo, principal fonte de abastecimento de água para a cidade, dispõe atualmente de aproximadamente 9,64% (AESAs, 02 de maio de 2025) de sua capacidade total, o que tem gerado um colapso no sistema de abastecimento.

Considerando que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade no Município de Taperoá, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal.

Considerando que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno natural;

Considerando que a estiagem prolongada gera prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária no Município de Taperoá;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

Considerando que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, em toda a área que abrange o Município de Taperoá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 5º - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 12 de maio de 2025.


George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

LEI MUNICIPAL Nº 423/2025

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Taperoá-PB, para vigorar partir de 1º de maio de 2025 de acordo com os limites e parâmetros da Lei Municipal Nº 408/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 29, Incisos V e VI c/c Artigo 39, §4º todos da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os parâmetros e limites da Lei Municipal 408/2024 por meio dos seus representantes legais na Câmara Municipal, também no uso de suas atribuições regimentais, APROVAM e o Prefeito do Município de Taperoá-PB, diante das atribuições que lhes são conferidas por lei SANCIONA e PUBLICA a seguinte lei:

Art. 1º- Os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Taperoá-PB, em obediência aos limites dispostos na Lei Municipal Nº 408/2024 serão fixados de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º- Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de Maio de 2025 serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais;

Art.3º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitando os limites dos subsídios assentados na Lei Municipal Nº 408/2024.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados partir de 1º de Maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 12 de maio de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.		
NOME DO FUNCIONÁRIO: Luciano Torres Vilar	Admissão: 01/07/2013	MATRÍCULA 500787
CARGO Médico Veterinário	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria de Saúde	
Resolve Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) Luciano Torres Vilar da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia 01/06/2025 até o dia 31/07/2025 referente a 05(cinco)anos de quinquênio a partir do período de 01/07/2013 a 30/06/2018. Publicado no Boletim Oficial do Município datado de 12/05/2025.		
CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 12 de maio de 2025.	ASSINATURA DO SERVIDOR 	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.		
Justifica Taperoá-PB, 12 de maio de 2025.		
 George Cirio Monteiro de Farias Prefeito Constitucional		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

Publicado em 12 de maio de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com